

do proprio original que me foi apresenta-
do, e as quaes me reporto em poder do apre-
sentante, que, de como o recebeu, vai assi-
gnar com o meritissimo Administrador
respectivo. Porto e Administracao
do Bairro Oriental vinte e seis de Ju-
nho de mil oito centos noventa e tres. E
eu Manuel Gonçalves da Silva, escrevo
em nome do Subscritor e assino.

Manuel Gonçalves da Silva

João Moreira Simental da Fonseca
Manuel Gonçalves da Silva

R

Registro do tes-
tamento, com que falleceu,
no dia vinte e cinco de Ju-
nho de mil oito centos noventa
e tres, Manoel Jorge Pereira,
casado, morador, que foi, á
rua de Camões, freguesia
de Santo Ildefonso, d'esta
cidade.

Em nome de Deus e da Santissima
Trindade em que firmemente creio, eu

eu Manuel Jorge Pereira, casado com Dona
Mathilde Jorge d'Almeida Lopes Pereira
Negrão, residente ora nesta cidade ora
na minha casa das Vides na freguesia de
Moimenta e Comarca de Alfaiães, viven-
do actualmente dos meus rendimentos, e
não tendo negócios pelo haver passado a
Baptista d'Almeida, como consta da es-
criptura publica e do seu debito tudo no
Cofre; estando em meu perfeito juizo e de
saude, mas temendo a morte que é cer-
ta, resolvi fazer o meu testamento e co-
mo catholico, que sou, quero que quando
fallecer, o meu corpo depois de lavado e
feito a barba se me vista a melhor
roupa preta, casaca e sapatos de verniz com
fivelhas de prata mas não de grande va-
lor, e se o meu corpo não pder recom-
modo por decomposição, desejo estar em
casa, onde fallecer, quarenta e oito horas
e findas ellas se averiguará se ha signaes
de vida, e se por qualquer circumstan-
cia não pder estar em casa, então se
fará depositar na igreja ou capella, não
se dando a terra fene que passem as refe-

+ referidas quarenta e oito horas! Quero que o meu corpo seja sepultado no Cemiterio d'Estremonte d'esta cidade, na Ordem do Carmo donde sou irmão, e se ainda não tiver jazigo, a minha primeira testamentaria de accordo com o segundo testamentario, mandarão fazer um, não de grande valor, mas decente; e peço que minha mulher quando fallecer, durma o sono eterno junto de mim, porque na vida tão boa companhia me fez e tão bem comprehendeu os deveres de esposa. Desejo que o meu corpo seja conduzido desde casa até à igreja por seis irmãos pobres da minha Ordem, a que se dará por esse trabalho mil reis a cada um, e que seja acompanhado pelas seguintes Corporações = Meninos Orphãos, Officiaria de San José, Meninos de Companhia, Azilados do Arco de Mendicidade, devendo assistir ao responso que deve ser recado com dez padres, dando-se a cada uma das Corporações o que é de costume dar-se por assistir ao responso.

responso e igual quantia por acampa-
nharem o corpo até a igreja. Quero
que se dê parte do meu fallecimento às Or-
dens e Irmandades donde sou irmão pa-
ra se fazerem os suffragios do costume,
as quaes são as seguintes = Ordem do
Carmo e da Santissima Trindade, Ir-
mandades da Lapa e do Senhor de Ma-
thosinhos, e também a Real Associação
Commercial de Beneficencia no Porto, da
qual fui instituidor. Quero que por
deber de meu Pai e de minha Mãe se
cessem duas missas, uma por cada um;
outra missa por as faltas que eu possa
ter commettido com o meu proximo, a qual
será rezada na Matriz da minha fe-
queria no altar de Nossa Senhora do
Rosario pelo reverendo abade, trinta
dias depois do meu fallecimento, e da es-
mola de quinhentos reis, dando-se esmo-
las geraes aos pobres que assistirem á dita
missa, sendo essas esmolos de dez reis aos
pequenos e de vinte reis aos grandes. Quero
que ao sétimo dia depois do meu fallecimen-
to seja rezada outra missa no altar mór

no do Santissimo Sacramento da mesma
igreja; se esse dia for domingo ou dia
santificado será a dita missa resada
no dia seguinte, devendo a mesma mis-
sa ser da esmola de quinhentos reis e
applicada pelas faltas que tive de assistir
à missa em quanto vivo, assistindo a
ella der pobres dos mais necessitados da
mesma freguezia, escolhidos pelo Ab-
bade e Regedor, dando-se a cada um
d'estes pobres - um alqueire de milho: -
Quero que se digam mais as seguintes
missas = uma por alma de minha ma-
drinha, outra por alma de meu padri-
nho, outra por alma de meus Avós pa-
ternos, outra por alma de meus Avós
maternos, outra por alma dos meus
beneficentes, outra por alma dos meus a-
migos, outra por alma das pessoas com
quem tive negocios, outra por alma de
meus inimigos, outra a Nossa Senho-
ra da Graça pelos beneficios que d'ella
recebi, outra pelas almas do Purgatorio:
Estas dez missas e as duas por alma de
meu Pa e minha Mãe serão da esmola

esmola de quatro centos reis cada uma.
Quero se diga mais outra missa no al-
tar do Santissimo Sacramento da igreja dos
Congregados, pelas minhas penitencias
mãe cumpridas e da esmola de quinhem-
tos reis. Declaro que não tenho Pai nem
Mãe, nem filhos legitimos nem natu-
raes, cuja declaração faço por causa da
Companhia do Elho Viro, para que esta So-
ciedade se não lembre de especular com o
meu trabalho e tantas fadigas, como es-
tuma especular com questões de filia-
ções paternas, com que se acham preja-
dos os tribunaes. Os bens de que se com-
põe o meu casal e que se acham indi-
viduos entre mim e minha mulher na
Companhia de quem viro, são proprie-
dades rusticas e urbanas, capitais em
alguns Bancos d'esta cidade, papeis de
Crédito do Governo, Accões, Obrigações, e
do Governo Brasileiro etc etc etc, pratas
e joias, tudo descrito por curiosidade
e guardado no cofre, para que se não
pertravie qualquer propriedade rustica,
ou outro qualquer titulo ou objecto depois

depois de minha morte. Declaro que nada
devo a pessoa alguma, nem por letra,
escriptura ou outro qualquer documento,
a não ser pequenas quantias como ab-
saite, sapateiro ou mercearia, mas só
o que constar do livro, pois tudo trago
liquidadado em dia. Deixo a minha
mulher Mathilde Jorge d' Araujo Lo-
pes Pereira Megrão, o usufructo de todos os
meus bens em quanto viva for, e a no-
meio minha primeira testamentaria e
por sua morte o seguinte: Deixo a
Emilia Gonçalves nossa servical e mi-
nha segunda prima, por o bem com
que me tem tractado e a minha
mulher, e pelo bom comportamento que
tem tido durante tantos annos em nossa
companhia, mil reis por dia, pagas sem-
pre no principio de cada mez, livres de
direitos de transmissao, só em quanto vi-
va for, e com a condição de acompa-
nhar minha esposa em quanto viva
for, e se a dita minha esposa não
conviér a companhia d'esta minha
segunda prima, ou por qualquer

J. M. M.

qualquer razão deseje que ella saia da
sua companhia, fica desde logo ven-
cendo a prestação mensal afigura re-
ferida, e se lhe fará entrega dos seguin-
tes moveis e objectos, isto sendo bom
o seu comportamento, a saber = dois lei-
tos para dormir, seis lençoes de linho,
quatro cobertores, quatro travessoiras, tres tra-
vessoirinhas, quatro cadeiras de pau d'
óleo, toalhas de mesa, aqua às mãos,
trem de cosincha, toalha, garfos, facas,
o indispensavel para duas pessoas, e co-
mo recordação lhe dará mais um ta-
lher, uma colher de sopa, outra de
chá, e um talher de sobre mesa, tudo
de prata; e dado o caso que esteja na
companhia de minha esposa até a
hora da sua morte, mais lhe deigo -
um guarda vestidos, uma commoda,
um trem, uma mesa jardineira,
doze cadeiras de pau d'óleo das que ser-
vem na sala de visitas, uma cadeira
de braços, dois bafios de couro, onde
quizer escolher, e a imagem de San João
Baptista e a do Senhor Jesus, ambas

ambas de marfim, e que estão no meu
quarto, Santa Rita e Santo Antonio,
tudo em redomas, e os castiçais com que se
iluminam, e além d'isto tudo quanto
estiver no quarto onde dorme esta her-
deira á hora da minha morte. E peço
a minha esposa que se fôr por esta
minha parenta e herdeira muito bem
tractada, além de toda a roupa do
seu uso lhe leque mais alguns bens
como fôr de sua vontade. Todos os mo-
veis e objectos acima mencionados são in-
quavelmente livres de direitos de transmis-
são, e no dia em que esta herdeira come-
çar a gozar a herança, depois de mandar
rezar uma missa por minha alma
fará distribuir algumas esmolas como fôr da
sua vontade. Deixo á minha criada Joa-
quina Cardoso, criada da quinta, residen-
te em Moimenta e d'ali mesmo natural,
pelos bons serviços que nos tem prestado e
boa companhia que fez até á hora da
morte a minha falecida Mãe, as se-
quintes propriedades = O Casal do Vale
do Outeiro com sua porta franca, casa,

casa, sobrado, cozinha, loja e mais per-
 tencas e campos mistos, um dia do-
 minho do do Loubo, a boca do
 Teiquço, a boca das Sernadas, que tudo
 foi de Luiza, viuva do José Rêlo da bi-
 ca, a boca do urso e a tapada ou bou-
 ca da Costinheira, tapada da povoação,
 a tapada da Costa da Leira, a Cal ter-
 ra de Lanciros, que foi da Sé, os piscos
 de baixo e de cima que foram da Reu-
 teria. O Val do Outeiro que foi de For-
 nellos, a corte da Sé onde se faz o estru-
 me para o Casal do Val do Outeiro e é pe-
 gado á porta fronha da casa da Sé, me-
 tade do canastro novo para o lado do Sul
 e a corte da cira que era das vides onde
 está o canastro, tudo sito nas vides. Logo
 depois da minha morte esta herdeira
 tomará conta como caseira das proprie-
 dades que aqui lhe ficaram legadas e de que
 ainda não traeth visto que é já caseira
 d'algunhas, e como só toma posse das di-
 tas propriedades ao fallecimento de mi-
 nha esposa, fica sendo caseira até á
 morte da dita minha esposa pagam.

pagando-lhe a renda annual de vinte
e cinco alqueires de milho arrasado, e
um de feijão arrasado, e o ar de terra,
e quando tomar conta dos ditos bens
em propriedade propria lhe serão entre-
gues livres de Direitos de transmissão;
e no dia seguinte áquelle em que
tomar conta da herança mandará
rezar uma missa por minha alma
no altar de Nossa Senhora do Rosa-
rio, e vestir dois pobres de sua es-
cola, os quaes devem assistir á mis-
sa. Se o Casal tiver de ser dividido
por disposição de minha esposa e que
tenha de fazer-se qualquer ração
nos legados mencionados neste testa-
mento, nunca poderão recahir nas her-
deiras Joaquina Cardoso e Emilia Gon-
çalves, pois estas quero que sejam in-
teiradas. Deixo a Joaquim d' Oliveira
Baptista, por gratidão e pelo bem com
que me tem tractado e respeitado, o se-
guinte - Uma morada de casas sita
no largo de San Domingos numeras
setenta e sete e setenta e nove - O meu

meu palacete, quintal, jardim, ramadas, tudo murado, sito na freguezia de Moimenta. Comares de Linfaes, lugar das Vides: Uma moradia de casas de frente do mesmo palacete e as duas propriedades lavradias, tudo miúdo, denominadas-leiras da Cruz, e na que está proxima do canastro da Sé é incluída a ramada que passa fora da dita leira. A quinta do Gajo, sito no mesmo lugar do Gajo com todas as suas pertencas, casas para senhoria, caseiros, côrtes para gado, loja e lagar, sala para colheita, tudo dentro do quinteiro fechado por um portal fronto: Declaro para evitar duvidas que a corte que está por baixo do salão da colheita e o coberto para o carro e que pertence á mesma quinta e que tem porta virada ao norte e fora do quinteiro, e a louca da devesa velha fica para outro herdeiro, e recomendo a este meu herdeiro a conservação destas propriedades sem que passem a outros proprietarios, alem de

de seus herdeiros, salvo necessidade ab-
soluta. Isto que deixo a este meu her-
deiro Joaquim d'Oliveira Baptista, é com
as seguintes condições: - Pagar todas
as despesas dos meus bens d'alma e fu-
neral; os direitos de transmissão do que dei-
xo a Emilia Gonçalves e Joaquina Carde-
sa; - pagar o custo de um mausoléu, se
ainda não estiver feito à hora da mi-
nha morte; - pagar à referida Emilia
Gonçalves a pensão diária de mil reis,
em quanto viva for, como fica declarado;
auxiliar em tudo a minha esposa e
primeira testamentaria concordando
com ella respeito ao risco e dimensões
do mausoléu; - pagar aos meus afilha-
dos as quantias que lhe deixo neste
meu testamento, o que tudo ficará garan-
tido e seguro nas propriedades que lhe
deixo. Deixo a meu primo e compadre
Manoel Gonçalves Pereira, affaiate,
morador na rua de Nossa Senhora d'
O Agostinho, d'esta cidade, e por sua morte
para a minha afilhada e filha do mes-
mo, as duas propriedades da Portelinha.

Portelinha, que foram de Fomellos; =
outra dita que foi de Jeronymus Francisco
Barroca, todas nos limites do mesmo
nome Portelinha. A propriedade do
gesto, de vira e lavradis, tapada do Val
dos Regados = uma bouca do e Baldo cur-
tido fora da tapada do mesmo nome, com
obrigação de, no dia seguinte áquelle
que tomar conta das propriedades,
que é só depois do fallecimento de minha
esposa, mandar peser uma missa por
minha alma e distribuir esmolas como
fôr da sua vontade. Esta missa de-
seja que seja resada no altar de San
Manoel da Paciencia. Deigo aos
meus afilhados, e que mostrem sel-o
por documentos authenticos, cincoenta
mil reis a cada um, pagos dentro de um
anno do meu fallecimento. Deigo
ao meu amigo Antonio Pereira, do lugar da
Guimbra, na freguesia de Moimenta, -
a tapada dos rios de Deus e a tapada da
Bergadella. Deigo a Francisco Pinto
Baldia, alfaiate, uma morada de ca-
sas sobradadas, loja, cozinha, corte e

e quinteiro no sitio da Cal, na mesma
frequencia. Declaro ser este herdeiro
faseiro na mesma casa, e por isso
ficará sempre pagando o mesmo ahu-
quel a minha esposa ainda que faça
melhoramentos na propriedade; e me
declaro que é meu segundo primo. -
X Deixo ao meu filho Manoel Teixeira
d'Alencar e Vasconcellos, por gratidão e
amizade com o Pai d'este - João Teixei-
ra de Vasconcellos, Abade de Linhares, -
um casal em sobre Gajo, que foi da
Quiteria, com casa, corte, aqua de
minda e mais pertencas, cercado em vol-
ta. A quinta do Louro sita nos limites
do mesmo nome e arroteios, toda cercada em
volta; - uma casa das lousas, sobrado e
corte por baixo, uma corte que fica por
baixo do salão e porta para os terreiros, -
um coberto para curros e os mesmos terrei-
ros, servida d'estas casas com uma car-
valheira secular e arvores de Platanos,
que tudo pertencerá a este herdeiro, e situa-
do em Gajo. - Tapada de Ladeiro cercada
de parte de, limite do mesmo nome; - uma

uma boca no Pintor, que foi de minha
Avó, sita em Perna Sapó - A bou-
ca da devesa velha, por cima da
Cueca; - Um pinhal no lugar de
Villa Pouca, limites de Sapqueiro, tu-
do na freguesia de Moimenta. X Decla-
ro que na freguesia de Moimenta ain-
da ficam muitos bens por nomear, e me
parece que os aqui nomeados ainda
não chegam ao que por lei me pertenc-
ce, e caso minha esposa faça dis-
posição e tenha de haver partilha do
casal, o meu herdeiro Joaquim d'Oliveira
Baptista a cargo de quem fica o paga-
mento de todos os legados, despesas de fune-
ral, manto lito, direitos de transmis-
são e tudo como atrás se declara, será
herdeiro do remanescente da minha he-
rança, mas só depois do fallecimento de
minha esposa; e se for preciso fazer
rateio, o que não creio, os legados que deigo
aos afilhados ficarão reduzidos a quan-
tia de vinte e cinco mil reis a cada
um. Nomeio para meus testamentei-
ros - em primeiro lugar minha esposa

esposa Mathilde Jorge de Araújo Lo-
pes Pereira Negras, em segundo lugar
Joaquim d' Oliveira Baptista, - sem
terceiro - Emilia Gonçalves, e em quarto
lugar Antonio Pereira da Quimbra,
da freguesia de Moimenta; e se o meu
herdeiro e segundo testamentário não qui-
zer aceitar a herança com as condi-
ções declaradas, passará esta á Santa
Casa da Misericórdia do Porto ou á
Officina de San José, com as mesmas
condições; ficando entendido que é o
uso e fructo para minha mulher, sal-
vada a condição de Emilia Gonçalves, e
que os legados aos afilhados serão satis-
feitos no prazo d'um anno depois do
meu fallecimento. E assim tenho con-
cluido o meu testamento e disposição de
ultima vontade que quero se cumpra,
e por este revogo outro qualquer que ante-
riormente tenha feito, porque só este terá
valor. Pedi a Alfredo e Mano Teixeira,
d'esta cidade, que m'o escrevesse conforme
dictei, e depois de escripto o li, e pelo a-
char á minha vontade vou assignal-

assignal-o e rubrical-o de meu punho.

Porto dois de julho de mil oito centos e no-
venta. Manoel Jorge Pereira.

Como escriptor. Affonso e Thoms Teixeira

Approvação

Sabam que os virem este auto de
approvação de testamento; que no pu-
nho do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oito centos e noventa,

aos dois dias do mez de julho, n'
esta Cidade do Porto, rua dos Calderi-

reiros, e meu escriptorio, perante mim
tabellião e as cinco testemunhas ido-

meas adiante nomeadas e no fim as-
signadas compareceu o Ilustissimo --

Manoel Jorge Pereira, casado, proprie-
tario, morador na rua de Camões d'
esta Cidade; reconhecido das testemu-

nhas que conheço as quaes verificaram
a identidade d'elle, e pelas mesmas tes-

temunhas me certifiquei em tabellião
da identidade do presunto testador e outros

sim em eas ditas testemunhas verifica-
mos e nos certificamos que elle estava

em seu perfeito juizo e livre de toda

+ toda e qualquer coaccão. E por elle
dito Manoel Jorge Pereira perante as
mesmas testemunhas me foi apre-
sentado este testamento ou Disposição
declarando em como elle é a sua
ultima vontade, o qual testamento
vi, sem o ler, e achei estar escripto de
rôgo do testador por Alfredo Álvaro
Pereira, d'esta cidade, que o assi-
gnou como escriptor, estar iguamen-
te assignado por elle dito testador,
contendo nove paginas incluindo aquel-
la em que principiei este auto, estar
rubricado pelo testador e escriptor, e não
ter borraes, entrelinha, emenda ou nota
marginal. E sendo-me o dito testamento
apresentado na forma que a lei ordena
haverei este auto de approvação a que
foram continuamente testemunhas pre-
sentes Antonio José Patricio, casado, ne-
gociante, Joaquim Alves Carneiro, casa-
do, armador, ambos moradores n'esta rua,
Antonio Ribeiro Gonçalves Basto, soltei-
ro, negociante, morador na rua D'As-
surificação, Augusto Joaquim de Carva-

Carvalho, solteiro, caixeiro, morador no
 Campo dos Martyres da Patria, - e João
 José Leite da Costa, viuvo, negociante,
 morador na rua de Bellomonte, todos
 de maior idade, cidadãos Portuguezes d'
 esta dita Cidade, que vão assignar es-
 te auto com elle testadores depois de lhes
 ser lido em voz alta por mim tabel-
 liao, por o não querer ler o testador a-
 pesar de lhe advertir que tinha tal di-
 reito. De terem sido praticadas e cum-
 pridas em acto continuo todas estas
 formalidades dou fe' eu Thomaz Me-
 gre Restier, tabeliao que o escrevi e
 assigno em publico e vazo. Lugar
 do signal publico - Em fe' de verdade
 e foybre uma estampilha do valor da ta-
 pa de quinhentos reis, inutilizada da se-
 guinte forma - Thomaz Megre
 Restier, dois de julho de mil oitocen-
 tos noventa e noventa - Manoel Jorge
 Pereira. - Antonio José Patricio. - Jo-
 quim Alves Carneiro. - Antonio Ribeiro
 Gonçalves Basto. - Augusto Joaquim
 del Carvalho. - João José Leite da Costa.

Costa. _____ Sobrescripto _____

Testamento do Ilustriissimo Senhor
Manoel Jorge Pereira, casado, proprie-
tario, morador na rua de Coimbra, fe-
chado, cosido e lacrado em acto conti-
nuo á approvaçao n'esta cidade do
Porto aos dois de Junho de mil oito
centos e noventa e tres. Por mim tabelli-
ão - Thomaz Megre Restier. _____

Sello _____ Sobre quatro sellos de es-
tampilhas sendo tres de mil reis cada
um e outro de seis centos reis, de seis meias
folhas de papel: O Administrador
Henrique de Carvalho Galles, vinte e
cinco de Junho de mil e oito centos e no-
venta e tres e tres. _____

E Toda mais continua o referido tes-
tamento, sua approvaçao, sobrescripto e
sello de estampilha do que o que dito e',
e aqui fielmente fiz registrar do proprio
original que me foi apresentado, e a qual
que reparte em poder do apresentante, que,
de como o recebeu, vai assignar com o
meritissimo Administrador respectivo.
Porto e Administracao do Bairro

Jatto

Bairro Oriental trinta de Junho de
mil oitocentos noventa e tres. E eu
Miguel Fernandes da Silva, secretario
o publico e assento

Miguel Fernandes da Silva

Helipio Augusto d'Oliveira

segredo Fernandes da Silva

Registro do testamento
com que falleceu, no dia vin-
te e sete de Junho de mil
oitocentos noventa e tres, Ma-
ria dos Santos, viuva, mo-
radora, que foi, na rua
de San Lazaro, freguezia
da Se, desta cidade f.

Livro seiscentos oitenta e um =
folhas oito. Testamento de Maria
dos Santos, viuva, feito aos vinte e sete
de Junho de mil oitocentos noventa e tres.
Saibam os que virem este testamento,
que no anno do nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e
noventa e tres, aos vinte e sete dias do mez